

Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Guarapari
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.354/92

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PONTO DE TAXI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI :

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Guarapari, fica autorizado a criar um ponto de taxi na Praia do Morro, fixado na lateral da Avenida Alberto Ramalhete Coutinho, em frente a Lachonete Ali Babá e 40 Quibes, com espaço de ocupação em área limitada à no máximo por seis veículos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 28 de setembro de 1992



BENEDITO SOTER LYRA

Prefeito Municipal

Processo nº 8.613/92